

ÁSHEMOBRÁSHEMOBR

Política de Porta-vozes da Hemobrás



Hemobrás

1ª Revisão - maio de 2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA	03
CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	03
CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	03
CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS	04
CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	04
CAPÍTULO VI – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO	05
CAPÍTULO VII – PRODUÇÃO DE TEXTOS	06
CAPÍTULO VIII – REPRESENTAÇÃO OFICIAL EM EVENTOS	06
CAPÍTULO IX – DAS REPRESENTAÇÕES POR TEMAS	06
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	07

DA POLÍTICA DE PORTA-VOZES

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A presente Política tem a finalidade de eliminar risco de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás para o público em geral e/ou para a imprensa.

Art. 2º. Esta Política aplica-se aos administradores, aos empregados do quadro regular, aos empregados em comissão, aos cedidos à empresa, aos estagiários e terceirizados da Hemobrás.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º. A Política de Porta-Vozes tem fundamento no art. 18, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º. Compete ao Conselho de Administração, estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa, conforme descrito no inciso XXX do Art. 64 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás;

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para os efeitos desta Política considera-se:

I – Gestores: membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, membros da Diretoria Executiva, gerentes, assessores e chefes de serviços da Hemobrás.

II – Crise: situação ou percepção negativa que apresente grave ameaça aos resultados, imagem e reputação da Hemobrás;

III – Imagem: modo como a Hemobrás é percebida pelo seu público de interesse;

IV – Porta-voz: Gestor ou profissional designado para falar em nome da Empresa;

V – Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos corporativos, causando impacto desfavorável à criação de valor para a Empresa ou desgaste do valor existente.



VI – Fonte: são pessoas que transmitem informações para a imprensa. Todo porta-voz é fonte, mas nem toda fonte é porta-voz.

VII – Media training: curso destinado a porta-vozes que visa aperfeiçoar continuamente os assessorados em compreender a imprensa, atender adequadamente suas demandas, ser proativo e aproveitar as oportunidades para transmitir mensagens de maneira eficiente e com elas influenciar os interessados.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. São princípios desta Política:

I – Coerência e uniformidade das informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da Hemobrás ao público em geral e/ou à imprensa, com vistas a eliminar risco de contradição entre suas diversas áreas e seus administradores;

II – Transparência, simplicidade e agilidade na prestação de informações em nome da Hemobrás; e

III – Preservação de informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo previsto na legislação de regência.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Compete privativamente ao porta-voz falar em nome da Hemobrás ao público em geral e/ou à imprensa.

Art. 8º. Fica atribuída aos membros da Diretoria Executiva a função de porta-voz da empresa, nos limites de suas competências estatutárias.

§1º Os membros da Diretoria Executiva poderão designar gestores ou empregados para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

§2º É vedado ao gestor ou ao empregado designado nos termos do §1º delegar a função de porta-voz que lhe for atribuída.

Art. 9º. A Diretoria Executiva será o primeiro ponto de contato da Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos-Ascom com relação às demandas da imprensa, podendo responder a qualquer solicitação. Caso o atendimento não seja efetuado pelo próprio Presidente da Hemobrás.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva da Hemobrás, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos-Ascom, planejar, organizar e controlar as estratégias concernentes à prestação de informação pelos porta-vozes da empresa.



Art. 11. Nas situações de crise, que acarretem risco aos resultados, à imagem e à reputação da empresa, somente o Presidente pode exercer a função de porta-voz da empresa.

Parágrafo único. O Presidente poderá designar membros da Diretoria Executiva, gestor ou empregados para exercer a função de porta-voz da empresa nas situações de que trata o caput, especificando os limites de sua atuação.

Art. 12. As informações prestadas pelos porta-vozes devem estar alinhadas com as estratégias e os negócios da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as Políticas da Hemobrás.

Art. 13. Os porta-vozes deverão se reportar à Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos-Ascom da Hemobrás sempre que forem procurados por qualquer veículo de comunicação, a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

Art. 14. É vedado aos empregados do quadro regular, aos empregados em comissão, aos cedidos à empresa, aos terceirizados e aos estagiários falar em nome da Hemobrás sem a devida autorização.

Art. 15. Compete à Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos-Ascom:

I – Avaliar as apresentações dos porta-vozes, analisando o alinhamento ao posicionamento corporativo e a identidade visual do material.

II – Promover treinamento com o objetivo de preparar os porta-vozes para as demandas jornalísticas com as quais poderão se deparar quando em contato com profissionais de veículos de comunicação; e

III – Assessorar os porta-vozes da empresa no que diz respeito ao objeto desta Política.

Art. 16. Compete aos empregados do quadro regular, aos empregados em comissão, aos cedidos à empresa, aos terceirizados e estagiários colaborar, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta Política.

Art. 17. Os contratos celebrados entre a Hemobrás e terceiros devem prever a obrigação de cumprimento desta Política.

Art. 18. A não aderência a esta política poderá constituir falta grave em relação às normativas internas da Hemobrás, incluindo as disposições do Código de Conduta e Integridade e do Código de Ética, quando aplicáveis.



CAPÍTULO VI – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Art. 19. Antes de falar à imprensa, o porta-voz receberá da Assessoria de Comunicação, marketing e Eventos (Ascom), sempre que possível, as informações sobre o veículo de comunicação, repórter, teor da entrevista e orientações.

CAPÍTULO VII – PRODUÇÃO DE TEXTOS

Art. 20. A Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos (Ascom) é responsável pela produção dos textos (notas, releases, comunicados, artigos, etc.) que serão enviados aos veículos de comunicação a partir de briefing verbal ou por escrito fornecido pela Presidência ou fontes por esta determinada. Os textos serão sempre submetidos à aprovação prévia das fontes ou da Presidência da Hemobrás.

Art. 21. Todos os artigos assinados, elaborados pelos porta-vozes em nome da Hemobrás terão o aval prévio da Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos (Ascom) para adequação do texto às normas da Hemobrás e à linguagem jornalística. As alterações efetuadas no texto serão submetidas antes de sua publicação à Presidência.

CAPÍTULO VIII – REPRESENTAÇÃO OFICIAL EM EVENTOS

Art. 22. Os convites recebidos para participação de empregados em eventos de qualquer natureza, onde couber uma representação oficial da Hemobrás, devem ser tratados ou encaminhados à Presidência, que se encarregará de designar o representante ou porta-voz para o referido evento. Cabe ainda, retransmitir à Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos (Ascom), a fim de que possa acompanhar e/ou orientar o representante oficial e divulgar, se oportuno, os eventos em que haja participação da Hemobrás. Cabe ao empregado, quando convidado diretamente, informar por escrito, mesmo que de forma eletrônica, à Presidência, em tempo hábil de cumprir o fluxo estabelecido para representação.

CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO POR TEMAS

Art. 23. Estabelece a designação de porta-vozes observando-se os seguintes critérios:

- a) Presidência (PR) competem os assuntos de natureza jurídica, regulatória, comunicação, segurança e meio ambiente, planejamento estratégico e desenvolvimento de negócios, garantia da qualidade e gestão de pessoas;



- b) Diretoria de Produtos Estratégicos e Inovação (DPEI) compete a gestão do plasma e distribuição de medicamentos, controle de qualidade e pesquisas de desenvolvimento e inovação;
- c) Diretoria de Desenvolvimento Industrial (DDI) compete a produção de medicamentos, transferências de tecnologias, obras civis e estruturas fabris;
- d) Diretoria de Administração e Finanças (DAF) os resultados financeiros, demonstrações contábeis, compras e licitações soluções e infraestrutura tecnológica.

Parágrafo Único. Em caráter de exceção, esses gestores da alta administração poderão indicar o seu substituto eventual ou outro empregado para atuar como porta-voz.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Esta Política deve ser revisada e atualizada anualmente ou sempre que necessário.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos e resolvidos pela Presidência da Hemobrás.

DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE PORTA-VOZES

Esta Política de Porta-Vozes foi atualizada e aprovada em 18 de maio de 2023 na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Hemobrás, permanecendo vigente enquanto não houver nova deliberação em contrário.



ÁSHEMOBRÁÁSHEMOBR

FÁBRICA (GOIANA-PE)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07.607.851/0002-27
Inscrição Municipal: 002.241-1
Inscrição Estadual: 0369603-06
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

SEDE (BRASÍLIA-DF)

SRTV Sul Quadra 701 Bloco O, s/n, Salas nº140, ASA SUL, Brasília-DF
CEP: 70.340-000.
CNPJ: 07.607.851/0001-46
Inscrição Distrital: 0748096100124
Horário de funcionamento: das 8h às 18h.
Telefone: (61) 3223-7155 | (61) 3223-7129
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

ESCRITÓRIO OPERACIONAL (RECIFE-PE)

Rua Professor Aloísio Pessoa Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8º, 9º e 13º andares, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-410.
CNPJ: 07.607.851/0004-99
Inscrição Municipal: 442.821-8
Inscrição Estadual: 0666864-07
Horário de Funcionamento: das 08h às 18h
Telefone: (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br



Hemobrás



hemobras.gov.br



hemobras



hemobras_MS



/hemobras

